



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 — CEP 37.853-000

LEI Nº 613

CONCEDE SUBVENÇÃO A ENTIDADE QUE MENCIONA.

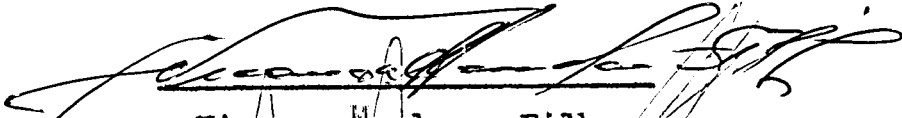
A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:-

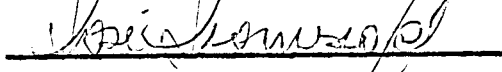
Artº 1º- Fica concedido uma Subvenção de R\$ 1.000,00 (Hum mil real), ao Azilo São Vicente de Paula, para o exercício de 1.995.

Artº 2º- O pagamento da subvenção criada n no artigo anterior desta Lei ferá feito de acordo com a programação do Executivo.

Artº 3º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1.995.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha
28 de dezembro de 1.994.


- Nicanor Mendonça Filho -
Prefeito Municipal


- José Francisco da Silva -
Tesoureiro